



CONTRATO Nº 146/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017  
PROCESSO Nº 138/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA RET TURBO LTDA ME.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP**, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.152.139/0001-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, DR. TOSHIO TOYOTA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.604 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 836.817.288-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo e, de outro, a firma **RET TURBO LTDA**, com sede na Avenida Figueira, nº 70, Serra das Brisas, na cidade de Passos, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.605.894/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. EMERSON BATISTA BALDINI**, portador da cédula de identidade, RG nº MG6144905, e inscrito no CPF nº 835.613.666-00, de acordo com o que consta do Processo nº 138/2017, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 093/2017**, têm entre sí justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de serviços de **RETIFICA DE MOTOR** automotivo movido a Gasolina/Álcool com fornecimento de peças, com a finalidade de atender à necessidade de manutenção corretiva dos "VEÍCULOS: PLACA DKI 6520, marca/modelo **CHEVROLET/ZAFIRA 2.0**, ANO / MODELO 2010, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e PLACA BPZ 6167, marca/modelo **VOLKSWAGEN/GOL 1.6**, ANO / MODELO 2008", utilizados pela Diretoria de Esportes e Lazer, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes abaixo:

LOTE 01 – VEICULO ZAFIRA						
ITEM	QUANT.	SERVIÇO		UNITÁRIO	TOTAL	
1	4	RETIFICAR CILINDRO		5,00	20,00	
2	4	BRUNIR CILINDRO		5,00	20,00	
3	1	POLIR VIRABREQUIM		25,00	25,00	
4	4	RETIFICAR COLO BIELA		5,00	20,00	
5	5	RETIFICAR COLO DE MANCAIS		7,00	35,00	
6	1	RETIFICAR VOLANTE		40,00	40,00	
7	4	EMBIELAR PISTÕES		5,00	20,00	
8	1	POLIR COMANDO		10,00	10,00	
9	1	MONTAR CABEÇOTE		20,00	20,00	
10	1	PLAINAR CABEÇOTE		50,00	50,00	
11	8	RETIFICAR SEDE DE VALVULA		5,00	40,00	
12	4	RETIFICAR VALVULA DE ESCAPE		5,00	20,00	
13	4	RETIFICAR VALVULA DE ADMISSÃO		5,00	20,00	
14	8	SUBSTITUIR GUIAS		5,00	40,00	
15	1	DESMONTAGEM DO MOTOR		100,00	100,00	
16	1	LIMPEZA DO MOTOR		70,00	70,00	
17	1	MONTAGEM DO MOTOR		500,00	500,00	
18	1	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR		200,00	200,00	
19	4	AJUSTAGEM DE BIELAS		5,00	20,00	
20	5	AJUSTAGEM DE MANCAIS		5,00	25,00	
21	1	PINTURA DO MOTOR		10,00	10,00	
22	4	REGULAGEM DE BICOS INJETORES		15,00	60,00	
				<b>TOTAL SERVIÇO</b>	<b>R\$ 1.365,00</b>	
ITEM	QUANT.	PEÇAS	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL	
23	1	BRONZINA DE BIELA	METAL LEVE	50,00	50,00	
24	1	BRONZINA DE MANCAL	METAL LEVE	90,00	90,00	
25	1	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	120,00	120,00	
26	1	JOGO DE JUNTA	SABO	55,00	55,00	
27	1	CANO D'AGUA	ORIGINAL	30,00	30,00	
28	1	CEBOLA DE ÓLEO	RHO	45,00	45,00	
29	1	ESTICADOR DA CORREIA	ORIGINAL	75,00	75,00	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

30	1	ESCOVA ROTATIVA	ORIGINAL	50,00	50,00
31	8	TUCHO DE VÁLVULA	APLIC	15,00	120,00
32	8	BALANCIM	APLIC	10,00	80,00
33	8	GUIA DE VÁLVULA	RIOSULENSE	8,00	64,00
34	8	VEDADOR DE VÁLVULA	SABO	2,50	20,00
35	1	RETENTOR DE COMANDO	SABO	10,00	10,00
36	1	SILICONE ALTA TEMPERATURA	WURTH	17,00	17,00
37	1	ADITIVO	WURTH	20,00	20,00
38	1	BOMBA D'AGUA	URBA	76,00	76,00
39	1	JOGO DE ANEL	METAL LEVE	100,00	100,00
40	4	PISTÃO DO MOTOR	METAL LEVE	250,00	250,00
41	1	RETENTOR DE MANCAL	SABO	25,00	25,00
42	1	GARGALO D'AGUA	ORIGINAL	30,00	30,00
43	4	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX	12,00	48,00
44	1	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	10,00	10,00
45	7	SELO DO BLOCO	ORIGINAL	5,00	35,00
46	10	PARAFUSO DO CABEÇOTE	ORIGINAL	10,00	100,00
47	1	MANGUEIRA DO RESPIRO	ORIGINAL	30,00	30,00
48	1	CORREIA DENTADA	GOODYEAR	35,00	35,00
				<b>VALOR TOTAL DAS PEÇAS</b>	<b>R\$ 1.585,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 2.950,00</b>

LOTE 02 - VEICULO GOL					
PEÇAS					
ITEM	QUANT.	PEÇAS	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	8	BALANCIN	APLIC	10,00	80,00
2	1	COMANDO DE VALVULA	APLIC	150,00	150,00
3	8	GUIA DE VALVULA	RIOSULENSE	8,00	64,00
4	8	TUCHO DE VALVULA	APLIC	12,00	96,00
5	8	VEDADOR DE VALVULA	SABO	2,50	20,00
6	1	BRONZINA DE BIELAS/UNHA	METAL LEVE	45,00	45,00
7	4	BUCHA DE BIELA	METAL LEVE	10,00	40,00
8	1	SILICONE ALTA TEMPERATURA	WURTH	17,00	17,00
9	1	ADITIVO	WURTH	20,00	20,00
10	1	BOMBA D AGUA	URBA	55,00	55,00
11	1	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	150,00	150,00
12	1	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	12,00	12,00
13	1	JOGO DE JUNTA	SABO	55,00	55,00
14	1	RETENTOR POLIA	SABO	12,00	12,00
15	1	VALVULA DE ARREFECIMENTO	JAHU	30,00	30,00
16	1	VALVULA TERMOSTATICA	JAHU	55,00	55,00
17	4	VELA	NGK	20,00	80,00
18	1	ARRUELA DE ENCOSTO	METAL LEVE	25,00	25,00
19	1	BRONZINA DO MANCAL	METAL LEVE	65,00	65,00
20	1	CORREIA DENTADA	GOODYEAR	25,00	25,00
21	1	DEFLETOR DE ÓLEO	METAL LEVE	25,00	25,00
22	1	JOGO DE ANEL	METAL LEVE	95,00	95,00
23	4	PISTÃO DO MOTOR	METAL LEVE	250,00	250,00
24	1	RETENTOR DO MANCAL SENSOR	METAL LEVE	99,00	99,00
25	4	ÓLEO DE MOTOR	METAL LEVE	12,00	48,00
26	1	ESCOVA DE AÇO	METAL LEVE	20,00	20,00
27	1	CANO D AGUA	METAL LEVE	30,00	30,00
28	1	ESTICADOR DE CORREIA	METAL LEVE	50,00	50,00
				<b>TOTAL DE PEÇAS:</b>	<b>R\$ 1.713,00</b>
SERVIÇOS					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO		UNITARIO	TOTAL
1	4	RETIFICAR CILINDROS		5,00	20,00
2	4	ESPELHAR CAMISAS		5,00	20,00
3	4	RETIFICAR DE BIELAS		5,00	20,00
4	1	POLIR VIRABREQUIM		25,00	25,00
5	5	RETIFICAR COLO DE MANCAIS		5,00	25,00
6	1	RETIFICAR VOLANTE		30,00	30,00
7	3	EMBUCHAR BIELAS		5,00	15,00
8	3	RECUPERAR BIELAS		5,00	15,00





9	3	RETIFICAR BUCHA DE BIELA	5,00	15,00
10	1	POLIR EIXO DE COMANDO	8,00	8,00
11	4	RETIFICAR VALVULA DE ADMISSÃO	4,00	16,00
12	8	SUBSTITUIR GUIAS DE VALVULA	4,00	32,00
13	8	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS	4,00	32,00
14	4	RETIFICAR VALVULA DE ESCAPE	5,00	20,00
15	1	PLAINAR CABEÇOTE	30,00	30,00
16	1	MONTAR CABEÇOTE	15,00	15,00
17	1	LAVAR QUIMICA COMPLETA	50,00	50,00
18	1	DESMONTAGEM E INSPEÇÃO COMPLETA	100,00	100,00
19	4	AJUSTAGEM DE BIELAS	6,00	24,00
20	5	AJUSTAGEM DE MANCAL	5,00	25,00
21	1	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	100,00	100,00
23	1	PINTURA DO MOTOR	10,00	10,00
22	4	REGULAGEM DE BICOS INJETORES	10,00	40,00
23	1	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR	250,00	250,00
			<b>TOTAL SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 937,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 2.650,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **Edital de Pregão n.º 132/2017**, constantes do **Processo n.º 138/2017**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

Conta 2017/0233

Unidade 021002 Fundo Municipal de Saúde

Funcional 10.302.0010.2026.0000 Manutenção da Rede Municipal de Saúde

Categoria Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros.

Conta 2017/0226

Unidade 021002 Fundo Municipal de Saúde

Funcional 10.302.0010.2026.0000 Manutenção da Rede Municipal de Saúde

Categoria Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Conta 2017/0454

Unidade 021400 Diretoria de Esportes e Lazer

Funcional 27.812.0020.2043.0000 Manutenção da Diretoria de Esportes e Lazer

Categoria Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses a contar de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o preço certo, irrevogável e total de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).





Folha
Nº

**5.2.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, comprovante de regularidade de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- a) Pregão nº. 093/2017
- b) Processo nº. 138/2017

**5.3.** Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**5.4.** No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1.** O objeto deste PREGÃO será executado de acordo com o descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

**7.2.** Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, carga e descarga, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

**8.1.** A Contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:**

**9.1.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

**9.2.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.1., sem prejuízo do processo de advertência.

**9.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

**9.4.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento ficar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.





9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:**

11.1. Será competente o foro da Comarca de Novo horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e Contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte, 31 de outubro de 2017

DR. TOSHIO TOYOTA  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Sr. Emerson Batista Baldini  
RET TURBO LTDA  
Contratada

Testemunhas:

  
Eduardo Alexandre Alvarenga  
RG: 23.421.459-4  
CPF: 313.480.348-82  
Leandro José Nacimbeni  
RG: 26.894.399-0  
CPF: 189.110.458-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**

**CONTRATADA – RET TURBO LTDA**

**CONTRATO Nº: 146/2017**

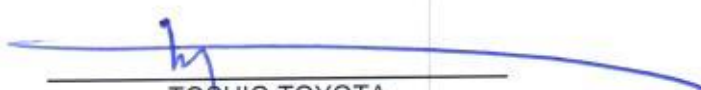
**PROCESSO Nº: 138/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de serviços de **RETIFICA DE MOTOR** automotivo movido a Gasolina/Álcool com fornecimento de peças, com a finalidade de atender à necessidade de manutenção corretiva dos "VEÍCULOS: PLACA DKI 6520, marca/modelo **CHEVROLET/ZAFIRA 2.0**, ANO / MODELO 2010, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e PLACA BPZ 6167, marca/modelo **VOLKSWAGEN/GOL 1.6**, ANO / MODELO 2008", utilizados pela Diretoria de Esportes e Lazer, conforme especificações, quantitativos e valores estimados no Termo de referência – Anexo I.


Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Novo Horizonte, 31 de outubro de 2017

  
TOSHIO TOYOTA  
Prefeito Municipal  
Contratante

[gabinete@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:gabinete@novohorizonte.sp.gov.br)  
[t.toyota@hotmail.com](mailto:t.toyota@hotmail.com)

  
Sr. Emerson Batista Baldini  
RET TURBO LTDA  
Contratada

[socabecotemotores@hotmail.com](mailto:socabecotemotores@hotmail.com)